A bacia do Córrego do Bispo localiza-se no extremo norte da ocupação urbana da cidade de São Paulo, tendo sido ocupada, até 2014, apenas a margem esquerda do córrego e, após esse ano, e em consonância com o início das obras do trecho norte do Rodoanel a ocupação estendeu-se para sua margem direita.

Trata-se de área de extrema fragilidade, seja no âmbito social, ambiental ou de segurança – tanto para a população quanto para os funcionários municipais e de empresas contratadas que precisam efetuar serviços lá.

Conforme muito bem notado pela equipe de auditoria, a "questão do Córrego do Bispo" extrapola os limites de atuação não apenas da Prefeitura Regional da Casa Verde/Cachoeirinha, mas também da Prefeitura Do Município de São Paulo.

Entendemos que urge conter a ocupação na margem direita do córrego, mas entendemos também que esta ação deve ser efetuada em parceria com pelo menos os seguintes órgãos:

- ⇒ Na esfera municipal:
- PRCV: apoio às ações de desfazimento, monitoramento das áreas de risco, ações de zeladoria, fiscalização;
- SVMA: fiscalização, autuação dos proprietários, efetiva implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo;
- SEHAB: alternativas habitacionais imediatas para as famílias removidas e busca de alternativas habitacionais rápidas e a longo prazo;
- SMSU: fiscalização e apoio as ações de desfazimento;
- SMADS: identificação e qualificação das lideranças comunitárias;
- Conselho Tutelar, SMS, entre outros
- ⇒ Fora da esfera municipal:
- PM Ambiental: combate aos crimes ambientais que estão sendo cometidos, priorizando a identificação e detenção dos infratores;
- PM: combate ao tráfico e busca por armas nas ocupações;
- DERSA: delimitando efetivamente sua faixa de domínio e efetuando o monitoramento do maciço ocupado, uma vez que as ondas

sísmicas provocadas pelo fluxo de veículos podem se estender para fora de seus domínios e colocar as moradias ali instaladas em situação de perigo;

- Justiça Estadual: manter os invasores detidos por crime ambiental efetivamente presos;
- COHAB e CDHU: busca de alternativas habitacionais a longo prazo;
- Concessionárias: não fornecer serviços (Eletropaulo, Sabesp, Net, Vivo, entre outras)
- CTEEP: deve agira de forma a conter a ocupação em sua propriedade, mas também deve promover a desocupação da faixa sob sua linha de transmissão.

Os prazos das ações expostos no Relatório da Auditoria são longos e não atendem as expectativas de solução do problema, ou são ações retóricas, que também não resultarão em solução a curto prazo.

No sentido de conter a ocupação sugerimos que:

- ⇒ a PMSP contrate 1 ou 2 equipes de desfazimento, formada por moradores de diferentes regiões da cidade, para atender rapidamente os casos de invasão de área e as ordens de reintegração de posse;
- ⇒ os vôos de DRONE sejam mais freqüentes por exemplo, a primeira vez que a PRCV solicitou o sobrevôo da área foi em junho de 2017, mas o sobrevôo só foi efetuado em 09/03/2018;
- ⇒ os proprietários das áreas devem ser proativos e solicitar a reintegração de posse das áreas o mais rapidamente possível (lembramos que por tratar-se de área rural a PRCV não tem acesso a informações sobre a área).

Ressaltamos ainda que o histórico da ocupação da área deixa muito claro o papel do Rodoanel como indutor dessa ocupação e, por esta razão, é mister que tenhamos acesso ao TAC dessa obra.

Considerando ainda que a questão habitacional é o centro do problema no local, sugerimos algumas áreas, públicas e outras privadas, que estão desocupadas e poderiam ser utilizadas para a construção de unidades habitacionais a fim de atender parte das moradias já instaladas na margem esquerda do córrego, e assim, permitir que os ocupantes da margem direita passem a ocupar a margem esquerda, colocando-se assim em situação de menor risco, mas desestimulando a ocupação de áreas de risco com o intuito de furar a fila de atendimento habitacional:

=> Av. Gal. Penha Brasil s/n

Área particular, que já passou por terraplanagem, totalizando aproximadamente 11.000m²; composta pelos lotes 108.209.0136 e 108.209.0139, ambos particulares e de propriedade da Igreja Nacional da Graça de Deus, inserido em uma ZM.



PMSP SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS Ø3/Ø7/18
AAH19MØ1 IDENTIFICACAO DA PROPRIEDADE 14:29:10

Nome do Proprietario : IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS

Nome do Compromissario : Validade : SQL ATIVO

Endereco : R AFONSO LOPES VIEIRA N.Imovel: 00189

Complemento : LT. 4 Bairro : VILA DIONISIA

Referencia : Codlog : 002771 CEP: 02671 - 100

Distrito : CACHOEIRINHA AR : CASA VERDE/CACHOEIRINHA

Distrito 02: Distrito 03:

M.O.C. : Ø6F - 5C M.S.F.: Ø4D

Zoneamento : Lei de Zoneamento :

MODULO CHAVE SQL 108 . 209 . 0139 - 2

PMSP SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS Ø3/Ø7/18 IDENTIFICACAO DA PROPRIEDADE AAH19MØ1 14:30:01

Nome do Proprietario : IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS

Nome do Compromissario : Validade : SQL ATIVO

Endereco : AV GAL PENHA BRASIL N.Imovel: 99999

Bairro : VILA NOVA CACHOEIRIN Complemento : LT. 1

Referencia : Codlog : 160512 CEP: Ø2673 - ØØØ

Distrito : CACHOEIRINHA
Distrito 02 : AR : CASA VERDE/CACHOEIRINHA

Distrito Ø3: M.O.C. : Ø6F - 5C M.S.F.: Ø4D

Zoneamento :

Lei de Zoneamento :

MODULO CHAVE SQL 108 . 209 . 0136 - 8

PF 3 RET

⇒ Av. Francisco Machado da Silva

Área sem imissão na posse devido às invasões (informação retirada da Figura 3 do relatório da Auditoria), com aproximadamente 13.000m²; parte em ZEPAM e parte em ZEIS-1. Este terreno está em área rural.



⇒ Área do Piscinão do Guaraú

O piscinão do Guaraú possui uma área aproximada de 60.000m², que talvez possa ser utilizada para a construção de moradias populares, desde que existam condições técnicas e sanitárias para tal. Este piscinão está parcialmente em uma ZEUP, em ZEM e em ZEIS-1, e é área municipal.

